

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3724 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021 – PMLS – UASG 987659
Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmulas, complementos alimentares e dietas infantis para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para me, epp e mei.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 24/09/2021, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a aquisição de óculos com lentes para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 23/09/2021.
A Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 23/09/2021, às 13h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2021.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

Laranjeiras do Sul
Processo de Promoção de nº 001/2021
Edital 01-2021

"Divulga procedimento seletivo para promoção de classe entre servidores municipais da Prefeitura de Laranjeiras do Sul"

O Município de Laranjeiras do Sul, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul (Lei 30/2004) e Lei 49/2015 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, TORNA PÚBLICO que está aberto Procedimento Seletivo para Promoção de Classe entre servidores, a ser realizado no dia 18 de setembro de 2021, conforme regras e instruções a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Centro Universitário Campo Real, com apoio da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.
1.2 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
1.3 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, por meio de uma Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos e avaliação dos superiores hierárquicos dos servidores.
1.4 A aplicação das provas será realizada nas dependências do Centro Universitário Campo Real em Laranjeiras do Sul - Paraná.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 Estão aptos para participação os servidores abaixo listados:

**AGENTE ADMINISTRATIVO I
PROGRESSÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO II**

NOME
Beroni de Oliveira
Rodrigo dos Santos Scheis

**AGENTE ADMINISTRATIVO II
PROGRESSÃO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO III**

NOME
Marli Terezinha de Cristo Freitas
Joel José Capeletti
Marilucia Mattos da Silva Byczkovski
Ivonte Beatriz Weber
Edson Carlos Becker
José Domiciano
Marina Araújo Nesi de Quadros
Jolison Grosselli Galvão
Gilson Ferreira Cella Junior
Ubiratan Benhur de Ramos
Giana Franco de Andrade
Jessica Juliette dos Santos
Hamilton da Paz
Elici Luciane Voltzki
Zaira de Araújo

**OFICIAL ADMINISTRATIVO II
PROGRESSÃO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO III**

NOME
Antonio Karnoski Neto
Cassie Kaczuk Refosco Menegas

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II
PROGRESSÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA III**

NOME
Roberto Rochi
Antonio Adelar Camargo

3 DA PROVA

3.1 A prova acontecerá no dia 18 de setembro de 2021, das 14h às 17h.
O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário, munido de documento pessoal com foto.
3.2 Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
3.3 O acesso ao local de prova será vedado às 13h50.
3.4 Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá usar máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual nº 20.189/2020: "Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito de Laranjeiras do Sul

em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências". O candidato que desobedecer a essa determinação, bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Comissão Organizadora será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.5 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato: a) Manter em seu poder relógio, arma e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais; b) Usar boné, gorro, chapéu e assemelhados; c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial; d) Em atendimento à determinação do Poder Executivo não será permitida a utilização, em qualquer hipótese, de bebedouro nos locais de aplicação de prova. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo, em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova; e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta; f) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica; g) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
3.6 É expressamente proibida a utilização de corretivos e a substituição do cartão de resposta.
3.7 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.
3.8 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização das provas, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
3.9 O candidato poderá retirar-se a partir de decorrida 1h de realização da prova.

4 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 A prova será composta por 10 questões de conhecimentos gerais e 10 questões de conhecimentos específicos.
4.2 No que se refere aos conhecimentos específicos, os temas serão:
- Lei Municipal n.º 049/2015 de 27/08/2015 (Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Público Municipal);
- Lei Municipal n.º 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Laranjeiras do Sul-PR).
- Constituição Federal 1988, Emenda Constitucional C 41/2003 e 47/2005;
- Lei Municipal n.º 046/2001 de 26/12/2001 (Dispõe sobre a organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis de Laranjeiras do Sul-PR).
- Lei 024/2015 de 29/05/2015 e CTN-Código Tributário Nacional (Específico para o Cargo de Agente de Fiscalização Tributária II além dos demais Itens).

4.3 As questões serão todas objetivas e as respostas deverão ser assinaladas em cartão de resposta com caneta azul ou preta.
4.4 Não serão aceitos Cartões Respostas assinalados à lápis ou cor diversa do acima descrito.

5 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO

5.1 Em data de 15 de setembro de 2021 a comissão organizadora da prova coletará junto aos superiores hierárquicos dos servidores candidatos à progressão a ficha de avaliação de desempenho de cada um.
5.2 A avaliação de desempenho levará em consideração: 1. Assimilação do Trabalho e Interesse; 2. Qualidade do Trabalho; 3. Iniciativa; 4. Relacionamento; 5. Disciplina; 6. Pontualidade; 7. Assiduidade; 8. Atualização e Aperfeiçoamento Funcional; e, 9. Administração do tempo.
5.3 O superior hierárquico atribuirá notas aos indicadores de cada quesito e tais notas serão assim tabuladas com a finalidade de atribuição de conceitos:

CONCEITOS			
A- 31 a 40 pts	B- 21 a 30 pts	C- 11 a 20 pts	D- 1 a 10 pts
EXCELENTE	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO

5.4 Cada conceito corresponderá às seguintes notas: 10,0 para os candidatos que atingirem o conceito **EXCELENTE**, 8,0 para os que atingirem o conceito **BOM**, 4,0 para o conceito **REGULAR** e 2,0 para o conceito **INSATISFATÓRIO**.

DA MÉDIA FINAL

5.5 A média para aprovação será composta pela soma da nota da Avaliação de Desempenho Individual e a nota obtida na Prova de Conhecimentos sendo que

a Prova terá nota 10,0 e a Avaliação de Desempenho terá nota 10,0, sendo a nota final a média entre as duas notas da seguinte forma:

$$f_x = \frac{1 + 2}{2}$$

MÉDIA = 7,00

5.6 Em caso de empates o critério de desempate é o previsto no Artigo 46 da Lei Municipal n.º 030/2004 de 15/07/2004 sendo:

a) Maior antiguidade na classe ou referência;
b) Maior tempo de serviço público;
c) Maior prole; e
d) Maior idade.

6 DO RESULTADO E RECURSOS

6.1 O resultado final será divulgado no dia 22 de setembro de 2021 no link: <https://laranjeiras.camporeal.edu.br/processos-seletivos/>.
6.2 Eventuais recursos deverão ser interpostos em ficha específica a ser publicada quando da divulgação do resultado final.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todas as informações pertinentes ao presente Procedimento Seletivo estarão disponíveis no link: <https://laranjeiras.camporeal.edu.br/processos-seletivos/>.
7.2 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Laranjeiras do Sul, 3 de setembro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito de Laranjeiras do Sul

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 095/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Efetivar a servidora DANIELE APARECIDA RIBAS, Portadora do RG 8.585.909-9 e inscrita no CPF 043.302.249-33, nomeada pelo decreto 0128/2021 de 27 de agosto de 2021, publicado no diário oficial do município – Jornal Correio do Povo, de 28 de agosto de 2021, Edição 3717, tomou posse e entrou em exercício na data de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2.º - Lotar a servidora acima citada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 096/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Efetivar a servidora CLEIDE APARECIDA MICHALOVICZ, Portadora do RG 8.353.613-6 e inscrita no CPF 029.570.149-80, nomeada pelo decreto 0125/2021 de 27 de agosto de 2021, publicado no diário oficial do município – Jornal Correio do Povo, de 28 de agosto de 2021, Edição 3717, tomou posse e entrou em exercício na data de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2.º - Lotar a servidora acima citada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 097/2021.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Efetivar a servidora ANA MARIA SEGUNDA, Portadora do RG 6.203.851-9 e inscrita no CPF 881.101.929-04, nomeada pelo decreto 0126/2021 de 27 de agosto de 2021, publicado no diário oficial do município – Jornal Correio do Povo, de 28 de agosto de 2021, Edição 3717, tomou posse e entrou em exercício na data de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2.º - Lotar a servidora acima citada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 098/2021.
SUMULA: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder férias a seguinte servidora pública nos períodos especificados a seguir:	SERVIDOR(A)	DATA FÉRIAS	DIAS
1.	MARIA DE LOURDES DO VALLE DE PAULA	08/09 a 07/10/2021	30

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 02 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 099/2021.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5.º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário das seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Horário
ANA MARIA SEGUNDA	Professora 20 horas	- Segunda sexta-feira das 12h50min às 17h05min, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado (CMEI).
DANIELE APARECIDA RIBAS	Professora 20 horas	- Segunda sexta-feira das 12h50min às 17h05min, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado (CMEI).

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 100/2021.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5.º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Escola Municipal Henrique Krygier	
Servidor	Horário
Adelar Kudelski	Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Angelita Marcanson	Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Celina Zanovello	1º Turno: Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35 2º Turno: Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Cleide Aparecida Michalovicz	Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Ednel Demetrio Staidel	Segunda, terça e quarta das 07:20 às 11:35 Terça e quinta-feira das 13:00 às 17:15
Eliane Severiano Chruscinski	1º Turno: Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35
Iracema Lusviak Carus	1º Turno: Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Joaniza de Oliveira Marques Refiski	Terça, quarta e quinta-feira das 07:20 às 11:35 Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira 13:00 às 17:15
Luciana Aparecida Sverovski Zapani	1º Turno: Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Luciana Grade Bortolini	Segunda à sexta-feira 07:15 às 11:15 e das 13:20 às 17:20
Neocimara Mintkowski Passarin	Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35
Niiza Granoski Gomes	Segunda à sexta-feira 12:40 às 16:40
Norma Regiane Winck	Segunda, terça, quarta e quinta-feira das 07:20 às 11:35 Sexta-feira das 07:10 às 09:20 Segunda à sexta-feira 13:00 às 17:15
Raquel Rozetiski Burei	1º Turno: Segunda, quarta e sexta-feira das 07:20 às 11:35 2º Turno: segundas a sextas-feiras das 13:00 às 17:15
Regiane Stavski Karnoski	1º Turno: Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35 2º Turno: Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Rosana Szczerba	Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35
Roseli Aparecida Pszdziński	Segunda à sexta-feira 07:05 às 11:40 e das 13:40 às 17:05
Radecki	Segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:15
Rozecelia Dombrowski Custodio	Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35
Solange Meczynski Cherpinski	Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35
Zenilda Buskiewicz	Segunda à sexta-feira das 07:20 às 11:35 Segunda, terça e quarta-feira das 13:00 às 17:15
Eva Aparecida Ferreira	Segunda à sexta-feira 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
Janice Osovski	Segunda à sexta-feira 07:05 às 11:05 e das 12:40 às 16:40
Bernadete Stavski Kominecki	Segunda à sexta-feira 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
Janete de Fatima dos Santos Becker	Segunda à sexta-feira 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

Josiane Correia da Silva	Segunda à sexta-feira 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
Luizinha Saleta Burei	Segunda à sexta-feira 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00
Tatiane Sartorelli Matoso	Segunda à sexta-feira 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
Maria Julia de Bairos	Segunda à sexta-feira 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00
Nilton Padilha	Segunda à sexta-feira 06:45 às 10:45 e das 14:30 às 18:30
Deliane da Rosa Benvenuti	Licença Maternidade
Fabiano Beline Sordi	Segunda, e terça-feira das 08:00 às 12:00 Segunda e terça-feira 13:00 às 17:00 Sexta-feira a cada 15 dias das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Grazieli Salmoria Tozzi	Terça, quarta e quinta-feira das 08:00 às 12:00 Quarta e quinta-feira das 13:00 às 17:00

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020-FMV Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO CONJUNTO PRIMAVEIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 891617/2019/MDR/CAIXA".

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 77-20
Contratada: ERNANI JOSE BUENO BIRBELI inscrita no CNPJ n.º 00.142.402/0001-20.

Valor aditivo (Reequilíbrio Financeiro): R\$ 58.176,64 (cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 31 de agosto de 2021

Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 02 de setembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 12/2021-PMNL, que visa à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Rural que interliga a Sede do Município à Comunidade da Fazenda Velha, com 24.000,00m², resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa: ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 977.743,30 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Setembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Presidente da Comissão de licitação

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021-PMNL

NOVA DATA PARA ABERTURA

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 22 de Setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa com disponibilidade de profissional, para ministrar aulas práticas e teóricas de Judô, para instruir crianças e adolescentes na faixa etária entre 5 e 16 anos. A publicação de nova data para abertura se dá em virtude do não comparecimento de empresas para o certame, resultando em licitação Deserta. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmln@cnet.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 08 de Setembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021-PMNL

Objeto: Aquisição de sementes de milho, adubo e uréia para compor o pacote agrícola, para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 5235, Bairro Paqueta Industrial, CEP 85.303-140, Laranjeiras do Sul - PR e inscrita no CNPJ sob nº 84.861.145/0001-77, representada pelo Diretor Presidente Sr. PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, advogado e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.178.271-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 299.573.709-87, e pelo Diretor Financeiro Sr. JOÃO MARCOLIN NETO, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.014.447-1 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 498.758.849-87, à saber:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for Adubo, Sementes de milho, and Ureia.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

DO VALOR DA ATA: O valor total contratado é de R\$ 313.196,40 (Trezentos e Treze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE AGROP, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA AÇÕES À EXPANSÃO DA PRODUÇÃO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de setembro de 2021.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras CNPJ: 95.587.648/0001-12 Contratado: GRÁDIARA COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME CNPJ: 72.464.332/0001-38 Objeto: Aquisição de violões acústicos para os alunos participantes do Projeto Oficina de Música (aulas de violão), promovido pela Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária. Valor: R\$ 6.735,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras CNPJ: 95.587.648/0001-12 Contratado: DPR COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQ. E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ: 17.415.508/0001-53 Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas necessárias para a oficina municipal, para uso na manutenção dos veículos e máquinas da administração municipal. Valor: R\$ 10.300,57 (Dez Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 71/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de madeiras de eucalipto para construção e manutenção de pontes/pontilhões e para demais construções necessárias da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicada: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 231.350,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 12/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Rural que interliga a Sede do Município à Comunidade da Fazenda Velha, com 24.000,00m², em favor da empresa: ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 977.743,30 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão

PORTARIA 295/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o senhor Wilson Vergínio Guares, inscrito no CPF nº 10.325.148-8 e RG nº 10.325.148-0, Técnico em Agropecuária, matriculado sob nº 683701, para atuar como Gestor do Convênio à ser firmado conforme o protocolo 17.881.006-3, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado em consonância ao Plano de Trabalho, cujo objeto é a Aquisição de conjunto para silagem carreta basculante 2 eixos/04 rodas, colhedora de forragem de área total (mínimo 2 linhas) e Trator agrícola de pneus (tração 2V - 85 CV), para apoio à bovinocultura de leite, com recursos oriundos da SISA - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento / PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, e contrapartida do município, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Foz do Jordão, 03 de setembro de 2021.

Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 326/2021 DATA: 02/09/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando o Decreto Municipal nº 231, de 11 de junho de 2021, que instituiu os Protocolos Sanitários de Biossegurança para combate à pandemia de coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 270, de 09 de julho de 2021, que instituiu como critério técnico para aplicação de medidas restritivas de combate à pandemia de coronavírus, o sistema de bandejamento, calculado a partir da pontuação obtida na matriz de risco. Considerando que a Saúde é um direito social (art. 6º da CF/1988), o direito de todos (art. 1º da CF/1988) mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e um acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/1988);

Considerando que constitui direito básico do (a) consumidor (a) a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, sujeitando (a) o fornecedor (a) de produtos ou serviços que violar a norma às penalidades previstas na legislação consumerista (inciso I, do art. 6º da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor);

Os Fatores Técnicos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão, demonstrando a evolução do cenário epidemiológico do enfrentamento da COVID-19 neste Município, e os dados epidemiológicos divulgados amplamente pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná e do Ministério da Saúde;

Constitui crime, sancionado de acordo com o art. 329 do Código Penal, opor-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça contra funcionário (a) competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio;

Constitui crime, sancionado de acordo com o art. 330 do Código Penal, desobedecer à ordem legal de Funcionário Público;

Considerando o Decreto nº 7899 de 14 de junho de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que reconheceu estado de calamidade pública, no Estado do Paraná, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021;

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Decreta:

Art. 1º Fica decretado, a partir das 00:00 horas do dia 03 (três) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), o bandejamento AMARELO no Município de Pinhão, utilizando-se como base a pontuação obtida na matriz de risco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica proibida a circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher), das 00:00 horas às 06:00 horas, ressalvados em razão de deslocamento para os serviços e atividades essenciais do Tipo 1.

Art. 3º Fica autorizados a funcionar, das 06:00 horas às 23:30 horas (Horário de Funcionamento) os seguintes serviços e atividades elencados no Anexo I Decreto Municipal nº 270, de 09 de julho de 2021, atendendo aos Protocolos Sanitários de Biossegurança:

§ 1º Os serviços e atividades dos Tipos 2 e 4; § 2º Os serviços e atividades do Tipo 3;

I - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança em seus espaços comuns para realização das refeições, adotando as determinações realizadas para os Serviços e Atividades Tipo 6;

III - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança proibindo a realização de qualquer tipo de aglomeração conforme descrito no inciso V dos Serviços e Atividades Tipo 11.

§ 3º Os serviços e atividades dos Tipos 5, 7, 8 e 10; I - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

§ 4º Os serviços e atividades do Tipo 6; I - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - shows ao vivo e atividades correlatas ficam expressamente proibidos;

§ 5º Os serviços e atividades dos Tipos 9, apenas o; I - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança em seus espaços comuns para realização das refeições, adotando as determinações realizadas para os Serviços e Atividades Tipo 6;

III - as atividades elencadas neste parágrafo deverão atender completamente os Protocolos Sanitários de Biossegurança proibindo a realização de qualquer tipo de aglomeração conforme descrito no inciso V dos Serviços e Atividades Tipo 11.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 4º O descumprimento das normas do presente Decreto sujeitará o infrator, tanto pessoa física quanto jurídica, às sanções administrativas descritas no Decreto nº 231/2021, de 11 de junho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir das 00:00 horas do dia 03 (três) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.

Jose Vitorino Prestes Prefeito Municipal

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 330/2021 DATA: 08/09/2021

SÚMULA: Exonera contratados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica exonera dos servidores abaixo relacionados, contratados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por motivo de término do contrato de trabalho:

- Mat. Servidor: ANICE MARIA AMARAL DE OLIVEIRA, CÁTIA BUENO DA SILVA, CLAYARA DO BELMI DO PAIVA, CLEVERSON FERREIRA DE LIMA, DILAIR RODRIGUES DE LIMA, ELVINTER TAUAN DE LIMA PRESTES, FAVANDE DE JESUS FRANCO COSTA, FÁBIO DE PAULA FERREIRA, JESSARA DE FÁTIMA SOARES, LAURA CUSTODIO DO AMARAL, LÍDIA REPCZUK CORRETO, MARIANA REGINA NETO, MARIA LAURA DOS SANTOS, MARIA LEIDA MILLON, MARLEI KONE SCHIMANN FERREZ, NEDIA APARECIDA AZEVEDO, ROSANA APARECIDA RAMOS, ROSANNE FERREIRA DA ROSA, SANDARA DO CARMO DALCORTO SANTOS, SONIA REGIANE CAMARGO CALDAS, TATIANA LIMA OLIVEIRA, VERA APARECIDA DE MORAES, ZELIA APARECIDA DE MORAES.

Art. 2º. Fica este Decreto entra em vigor na presente data, revogando seus efeitos a 06 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão, em 08 de setembro de 2021.

Jose Vitorino Prestes Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-6400 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 331/2021 DATA: 08/09/2021

SÚMULA: Prorroga contrato de trabalho em virtude de estabilidade provisória (gestação).

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Parecer Jurídico nº 098/2017, de 21 de julho de 2017,

Decreta:

Art. 1º Este Decreto prorroga até 05/12/2021 o contrato de trabalho, em virtude de estabilidade provisória decorrente de servidor(a) público(a) municipal Maristela Ferreira Domingues, contratada para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20h, por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2019, em virtude de término da licença maternidade da referida servidora na data de 05/11/2021.

Art. 2º Este Decreto prorroga até 16/10/2022 o contrato de trabalho, em virtude de estabilidade provisória decorrente de servidor(a) público(a) municipal Elineia Kitzula de Lima (CDD), contratada para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20h, por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

Jose Vitorino Prestes Prefeito Municipal

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.171/2021 DATA: 08/09/2021

SÚMULA: Cria os componentes do Município de Pinhão Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público municipal, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural, e ainda sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

§ 1º A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como a efetivação do controle público quanto a qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local.

§ 2º A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos contínuos e estratégicos que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seu grupo sociais.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange: I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sinergia entre instituições com responsabilidades afins para que esmiuquem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implantação e implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município;

VII - A adoção de urgentes correções quanto ao controle público sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º O Município de Pinhão Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo do Estado e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Pinhão Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEAM Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º. O SISAN reger-se-á pelas seguintes princípios:

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28
e diretrizes dispostas na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 8º. São componentes municipais do SISAN:
I. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação do CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28
mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
II. Propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as ações necessárias para a efetivação do plano de segurança alimentar e nutricional no Município de Pinhão, incluindo as propostas orçamentárias para sua consecução.
III. Articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar em colaboração com os demais componentes do município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 76.176.011/0001-28
Art. 10.º São atribuições da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN municipal, dentre outras afins:
I. Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 82.532.000/13 e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2021, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MARQUINHOS-PR. Valor Máximo: R\$ 153.898,92 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 82.532.000/13 e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.
ERRATA Nº 001 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS USADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2010/2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
O Prefeito Municipal de Marquinhos-PR, faz saber aos interessados que o Anexo I - Termo de Referência do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 82.532.000/13 e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 18 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 08 de setembro de 2021, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 03/09/2021, conforme abaixo relacionado.
FORNECEDOR: SIMAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ Nº 38.536.691/0001-01, RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, KM 220, Nº 100, VILA ROMANA II, CEP 84.800-000, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: suellen.almeida@nosscampo.com, TELEFONE (043) 3557-2540, REPRESENTANTE JOÃO ROBERTO MARTINS ARAUJO CPF: 372.400.569-53, RG: 2.131.839-6 BESP/PR.
Tabela com 5 colunas: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, GARANTIA.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANIVERSÁRIO - CEP: 85.301-290 - Centro - FONE: (42) 3635-1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
Resolução n.º 24/2021 DATA: 03/09/2021
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Assiscope para o exercício de 2021, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02
RESOLVE
Artigo 1º - Fica autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Assiscope, no Exercício de 2021, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
01 ASSISCOPE-ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
01.003 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONTA DA DESPESA: 518
FONTE: 518
VALOR: R\$ 25.000,00
Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO ARRECADADO:
Tabela com 3 colunas: CÓDIGO RECEITA, NOME DO RECURSO, VALOR.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU Estado do Paraná CNPJ/MF Nº 76.205.942/0001-49 GESTÃO 2021 - 2024
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 122/2021/PMQI
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de produtos e materiais odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 22/09/2021.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22/09/2021.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 23/09/2021.
- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.
Quedas do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.
JOÃO ALVES DE MOURA Prefeito

Extrato Terceiro Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n. 01/2021
Partes: ASSOCIACAO COM. LINHA CAVERNOSO- Contratante /CNPJ 04.947.984/0001-73
AUTO POSTO VIRMOND - Contratada./CNPJ: 79.586.459/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível.
Valor contrato inicial R\$ 16.028,40 (dezesseis mil, e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Valor aditivado ou suprimido do contrato inicial: R\$ 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor total do contrato após a supressão: R\$ 16.564,20 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e quatro centavos e vinte centavos).
Data de assinatura: 08/09/2021
CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:
Data: Virmond/Pr, 08 de setembro de 2021.
Assinam: ASSOCIACAO COM. LINHA CAVERNOSO /Auto Posto Virmond - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2021 - PMLS - UASG 987659
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização de ambientes e limpeza de caixas d'água, dos estabelecimentos públicos municipais, exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Entrega e abertura das propostas até às 13h30min do dia 24/09/2021, no site www.comprasnet.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de setembro de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordoap.pr.gov.br
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 068/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2021 PMFJ CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MOVIDOS A DIESEL E GASOLINA/ETANOL, DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA para suprir a demanda municipal, de acordo com a ata as seguinte empresas:
EVA APARECIDA KRAUS MENDES, inscrita no CNPJ Nº 26.775.503/0001-22, vencedora dos lotes 01, com valor de R\$ 144,50(cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), lote 02, R\$ 152,50(Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e lote 03 R\$ 153,50(Cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) o valor da mão de obra por hora,
MECANICA JORDAO LTDA inscrita no CNPJ Nº 03.300.120/0001-00, vencedora dos lotes 04 com o valor de R\$ 103,60 (Cento e três reais e sessenta centavos), lote 05 com o valor de R\$ 103,40(Cento e três reais e quarenta centavos) o valor da mão de obra por hora.
Foz do Jordão, 08 de Setembro de 2021.
Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordoap.pr.gov.br
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 069/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2021 PMFJ CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" para suprir a demanda municipal, de acordo com a ata as seguinte empresas:
DARCI JOSE DETTOMIN ME inscrita no CNPJ Nº 81.064.404/0001-40, vencedora dos lotes 01, com 42,5% de índice de desconto, e lote 02 48% de índice de desconto.
Z1 INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 09.436.050/0001-90, vencedora do lote 03, com 50% de índice de desconto.
ROCHA AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.235.290/0001-34, vencedora do lote 04 com 55,5% de índice de desconto.
CLEVERTON PEDROZO inscrita no CNPJ nº 42.865.649/0001-15, vencedora do lote 05 com 52,5% de índice de desconto.
Foz do Jordão, 08 de Setembro de 2021.
Francisco Clei da Silva Prefeito Municipal

Pypy pet
Prático
Econômico
Higiênico
Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa
Adquira já (42) 3635-2944
Correio DO POVO DO PARANÁ

SUDOESTE TRANSPORTES
Ligue sempre que precisar 0800 041 3223
Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC
Encomendas ATENDEMOS 100%
Passagens PR, SC e SP Consulte nossos pacotes empresariais.
Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.
SIGA A SUDOESTE sudoestetransportes.com.br

Secretaria da Saúde ressalta importância da segunda dose da vacina contra a Covid-19

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, BETO PRETO, ALERTA A POPULAÇÃO AO AFIRMAR QUE NÃO SE PODE DEIXAR O VÍRUS VENCER, É NECESSÁRIO BLINDAR EM TODAS AS FRENTES POSSÍVEIS COM A SEGUNDA VACINA

A importância de fechar o esquema vacinal para evitar o agravamento da Covid-19 é fundamental. A secretaria de Estado da Saúde tem colocado a estrutura de logística e distribuição dos imunizantes, com apoio das aeronaves da Casa Militar, tão logo as vacinas chegam ao Paraná.

Rapidamente, as 22 Regionais de Saúde recebem os lotes para descentralizar aos municípios e dar velocidade na aplicação das doses.

Mesmo com a disponibilidade de vacinas, não é incomum pessoas que receberam a primeira dose não procurarem pela segunda. Com exceção da Janssen, que confere imunidade contra o coronavírus após 14 dias da única dose, as demais (Coronavac – com intervalo de 21 a 28 dias –, AstraZeneca – com intervalo de 90 dias – e Pfizer – com intervalo de 90 dias) precisam de uma segunda.

No caso da segunda dose da



Reprodução

A vacinação também está indicada para pessoas que contraíram a doença antes da primeira dose e também entre as duas doses

Pfizer e AstraZenca, o Ministério da Saúde já sinaliza para redução neste intervalo, passando de 12 para oito semanas.

Nesse sentido que o secretário Beto Preto alerta a população ao afirmar que não se pode deixar o vírus vencer, é

necessário blindar em todas as frentes possíveis. “Por isso, a importância em cumprir na integralidade a vacinação contra o vírus, buscando o fechamento do esquema vacinal. Somente assim, com as duas doses, é que fechamos o escudo da

imunidade. Se a primeira dose é importante, a segunda é fundamental”, disse.

A vacinação também está indicada para pessoas que contraíram a doença antes da primeira dose e também entre as duas doses.

Vacinômetro

Segundo os dados do Vacinômetro nacional, o Paraná já aplicou 11.329.566 vacinas, sendo 7.611.273 primeiras doses (D1), e 3.398.337 segundas doses (D2). Desse total de segundas doses, 1,71 milhão do imunizante AstraZeneca/Fiocruz, que corresponde a 51% do total; 1,49 milhão do Buntantan/Sinovac, com 43,9%; e 175,13 mil foram vacinados com Pfizer/BioNTech, cerca de 5,2% da população vacinal.

“Mediante todos os esforços que estamos fazendo para vacinar toda a população, pedimos que quem já tomou a primeira dose não se esqueça de conferir o calendário para a segunda, que fique atento aos prazos. Uma só dose não tem eficácia plena. Devemos nos proteger de forma correta”, enfatizou Beto Preto.

Nota Paraná libera créditos e promove sorteio nesta quinta-feira

O programa Nota Paraná libera nesta quinta-feira (9) os créditos para os consumidores que solicitaram CPF na nota nas compras do mês de junho. Em créditos, serão repassados no total R\$ 25,1 milhões, sendo R\$ 22,8 milhões para consumidores com CPF identificado e R\$ 2,2 milhões para instituições com CNPJ informado. Além desses valores, serão sorteados mais R\$ 5 milhões em prêmios.

Para acumular créditos basta pedir CPF na nota. Após a liberação pela Secretaria estadual da Fazenda, o consumidor poderá selecionar uma das opções de utilização dos créditos disponíveis no sistema. Para realizar o resgate é

necessário ter o cadastro no Programa Nota Paraná.

Sorteio

O sorteio do Nota Paraná também será nesta quinta, a partir das 9h30, ao vivo pela página da secretaria da Fazenda no Facebook. Mensalmente o programa sorteia aos contribuintes paranaenses prêmios de R\$ 10, R\$ 10 mil, R\$ 200 mil e o prêmio máximo, de R\$ 1 milhão.

Já as entidades sem fins lucrativos que contribuem para assistência social, educação, saúde e geração de emprego no Estado concorrem a valores de R\$ 100 e R\$ 20 mil.

O Programa Paraná Pay, que também realiza sorteios

mensais, irá sortear os créditos para uso exclusivo nos estabelecimentos credenciados. A cada mês serão distribuídos 8 mil prêmios de R\$ 100, totalizando R\$ 800 mil. Os contribuintes que fizeram o aceite do Paraná Pay concorrem em ambos os programas.



Reprodução

Em créditos, serão repassados no total R\$ 25,1 milhões, sendo R\$ 22,8 milhões para consumidores com CPF identificado e R\$ 2,2 milhões para instituições com CNPJ informado

Secretaria da Educação lança página informativa sobre compliance

A secretaria de Estado da Educação e do Esporte lançou uma página informativa sobre compliance. O endereço reúne informações sobre normas que o governo do Paraná adotou a partir da lei 19.857/2019 e do decreto 2.902/2019. Elas consistem em métodos para prevenir e identificar práticas irregulares e ilegais, como fraudes, subornos e casos de corrupção na administração pública.

A proposta do programa de integridade é mapear riscos e mitigá-los. Para concretizar a iniciativa, foram instituídos os Nics (Núcleos de Integridade e Compliance), que funcionam por meio da cooperação de ao menos três agentes: de Controle Interno, de Ouvidoria e Transparência e de Compliance. Na página, é possível encontrar informações sobre

cada um dos agentes, além de cartilhas sobre assédio moral, assédio sexual e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

A cultura do compliance envolve funcionários, servidores, funcionários terceirizados e qualquer pessoa que tenha relação direta ou indireta com a instituição. O funcionário da secretaria da Educação que desejar fazer um relato ou denúncia, deve entrar em contato com a ouvidoria.

Nics

Os Nics estão ligados à Controladoria-Geral do Estado (CGE-PR), que tem por finalidade o planejamento e a implementação de mecanismos de prevenção à corrupção, bem como a regulamentação dos sistemas de controle no poder executivo estadual.